



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Bonifácio

Lei nº 516/89.

Cria o Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bonifácio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

Fago saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Saúde - FMS, cujo objetivo é o desenvolvimento de programas de trabalho relacionado com a saúde individual e coletiva e com o meio ambiente, coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde ou equivalente.

Art. 2º - Constituem recursos financeiros do Fundo:

- I - As dotações constantes do Orçamento Geral do Município.
- II - As contribuições, subvenções e auxílios de órgãos da Administração Direta e Indireta, Federal, Estadual e Municipal.
- III - As receitas oriundas de convênios, acordos e contratos celebrados entre o município e instituições públicas e privadas, cuja execução seja da competência da Secretaria Municipal de Saúde ou equivalente.
- IV - As dotações recebidas de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos nacionais ou estrangeiros.
- V - O produto da alienação de material ou equipamento inservíveis.
- VI - A remuneração oriunda de aplicações financeiras.
- VII - Outras receitas especificamente destinados ao Fundo.

Art. 3º - A administração do FMS será feita através da Unidade de Administração Financeira ou equivalente e o Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - A movimentação e aplicação dos recursos do FMS será feita pelo Tesoureiro em conjunto com o Prefeito Municipal.

Art. 4º - Decreto do Poder Executivo aprovará o regulamento do Fundo criado por esta Lei e baixará os atos complementares necessários.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Bonifácio

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Bonifácio,
em 26 de maio de 1989.

Dr. Dinas Espíndola
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura
Municipal de São Bonifácio, na data supra.

Mário Gaudêncio
Chefe de Secretaria